



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 487/2010

SUMULA: Fixa os valores para a cobrança do IPTU para o exercício de 2010, na forma que especifica.

MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo II do Decreto nº 049/83.

DECRETA

ART. 1º - A tabela 01 do anexo II e a tabela 03 do anexo III, do Decreto 049/83, de 14 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II

TABELA DE PONTOS DAS CONSTRUÇÕES

TABELA 01 = PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES POR M2

NUMERO DE PONTOS POR FAIXA LIMITE	VALOR POR M2
Até 100	3,01
Entre 101 e 130	3,93
Entre 131 e 170	5,25
Entre 171 e 220	7,50
Entre 221 e 250	10,31
Entre 251 e 270	13,50
Entre 271 e 300	16,32
Entre 301 e 330	19,31
Entre 331 e 350	22,51
Entre 351 e 380	25,31
Entre 381 e 400	28,32
Entre 401 e 450	35,82
Entre 451 e 500	41,81
Acima de 501	53,84



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná



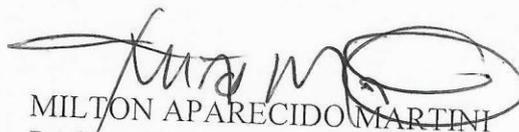
ANEXO III

ZONEAMENTO FISCAL PLANTA GENERICA DE VALORES TABELA 03 = Valor do m2 do terreno para calculo do VV.T.

ZONEAMENTO	VALOR DO M2
ZONA 01	42,76
ZONA 02	33,57
ZONA 03	26,83
ZONA 04	26,28
ZONA 05	16,87
ZONA 06	12,75
ZONA 07	9,38
ZONA 08	5,25
ZONA 09	4,70
ZONA 10	3,76
ZONA 11	3,38
ZONA 12	2,80
ZONA 13	1,88
ZONA 14	1,12
ZONA 20	4,70
ZONA 25	2,35

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2010.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

